



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 1299

de 1º de setembro de 2020

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 631/2020 e com base no disposto nos artigos 171 e 172, inciso II, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e,

Considerando o parecer jurídico no Processo nº 431/2020 - Tomada de Preços nº 11/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apuração de falta funcional e esclarecimento do seguinte fato envolvendo o servidor ROGÉRIO TOLDO MACHADO, Arquiteto, Padrão VIII, Classe B, matrícula nº 3469, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

- a Comissão de Licitações solicitou à Procuradoria do Município apreciação do parecer técnico exarado pelo Setor de Engenharia, em relação à planilha orçamentária apresentada no projeto executivo e planilha orçamentária da empresa licitante, e foi verificado erro no sistema Licitacon quando da inserção dos dados, pois o sistema exige valores unitários com BDI e a quantidade de cada item a ser executado;
- conforme parecer técnico do Setor de Engenharia, a planilha orçamentária do projeto da licitação contém erro, uma vez que existe diferença entre os somatórios de mão-de-obra e material com BDI;
- a planilha apresentada no projeto gerou erro na planilha apresentada pela empresa, pois na proposta é possível verificar que houve alteração apenas no valor total dos itens e não nos valores unitários, o que, segundo os dizeres do engenheiro técnico “causa erro grave, tendo em vista que caso tenha algum tipo de ajuste (aditivo) no projeto, ainda mais se tratando de reforma, os valores unitários estariam acima do valor real que a empresa deveria ter apresentado”;
- diante do erro de cálculo da planilha orçamentária apresentada no projeto da licitação, a Procuradoria do Município opinou pela anulação do certame, para que nova planilha orçamentária seja elaborada, e em consequência, a realização de nova licitação, bem como solicitou a averiguação se houve erro técnico ou erro grosseiro cometido por servidor público.

Os fatos narrados, se comprovados, tornam o servidor incurso em infração disciplinar prevista no artigo 144, *caput*, e inciso XV da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, que estabelece o Regime Jurídico.

Art. 2º. Os servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 1046, 26/06/2020, deverão encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 1º de setembro de 2020.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal